



PARECER JURÍDICO N.º 046/SAPL/2021

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 046/2021 que dispõe sobre “*Altera a Lei....*”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão trata de pleitear junto ao legislativo municipal autorização para modificar a lei que trata do ITBI, no sentido de evitar perda de receitas, uma vez que valores declarados, muitas vezes, são incompatíveis com a realidade de mercado.

Assim, o projeto estabelece a possibilidade do fisco discordar do valor atribuído.

Considerando que a súmula do projeto não menciona o assunto tratado pela lei, sugerimos assim, a emenda seguinte:

SÚMULA – EMENDA MODIFICATIVA – Passa a vigorar com a seguinte redação: “***Altera a Lei Municipal n.º 661/2006 e Revoga a Lei Municipal n.º 906/2008, relativamente ao Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI***”.

Assim sendo, considerada a pertinência da proposta, sugerimos a emenda acima e opinamos favoravelmente ao projeto, podendo o mesmo seguir ao Plenário para apreciação e análise.

À superior consideração



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONÔNIA**

São Miguel do Guaporé, 24 de agosto de 2021.

Neide Skalecki Gonçalves
Procuradora Jurídica – OAB-RO 283-B